



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: F5BA8-5EC3A-0347A



Decisão Monocrática 00708/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 07339/2017-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ERIKA CARDOSO MOTTA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **7339/2017**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM**

ASSUNTO: **ATO SUJEITO A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA**

INTERESSADA: **ERIKA CARDOSO MOTTA**

GESTOR RESPONSÁVEL: **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA EX-OFFICIO PARA A RESERVA REMUNERADA** da 2º SARGENTO BM **ERIKA CARDOSO MOTTA**, por meio da **Portaria n.º 1393/2017**, a partir de **18/01/2017**, com base no art. 89, IV, 3196/78, c/c arts. 16 e 17, §4º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 420/2007, e art. 25 da Lei Complementar n.º 101/97.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01052/2020-5**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio da **Manifestação MPC n.º 00024/2021-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a baixa dos autos em diligência, para que o órgão de origem colacione informações/documentos que esclareçam os apontamentos indicados na manifestação suscitada.

Nesse sentido, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, encampando o posicionamento ministerial, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, atual Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos requeridos pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhada, junto ao termo de notificação, a Manifestação MPC n.º 00024/2021-1.

Em 20 de agosto de 2021.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913